



EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE, E Nº 003/2025/CD/FNDE, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 223/2025.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.155.934/0001-90**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Rodrigo Massuo Sacuno**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.1º, da Lei nº 11947/2009 e nas Resoluções n.º 006/2020/CD/FNDE e 003/2025/CD/FNDE, por meio da Portaria nº 379, de 23 de julho de 2025 que designa servidores para atuar na Comissão Especial de Contratação como Agentes Públicos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **primeiro semestre do ano letivo de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **06 de OUTUBRO de 2025, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Naviraí, sito Paço Municipal.

1- OBJETO

O objeto da presente, Chamada Pública é a aquisição de produtos da agricultura familiar, para atender o programa de alimentação escolar da REME – rede municipal de ensino, do Município de Naviraí – MS, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

						*Preço de Aquisição (R\$)	
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1995	1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LTRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	8.500,0	7,62	64.770,00	
29927	2	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	PCT	8.500,0	8,74	74.290,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

086

		VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML. ENTREGA DIÁRIA.				
22497	3	PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E COM ADIÇÃO DE BATATA, MANDIOCA, CENOURA OU ABÓBORA. ENTREGA DIÁRIA	KH	1.000,0	19,77	19.770,00
Valor total estimado para a aquisição dos itens:			R\$ 158.830,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais).			

Preço de aquisição é os preços máximos a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29).

2 - FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotações orçamentária: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 0100512306050220213390300000 - FONTE: 1552 - REDUZIDO: 136**

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 006/2020.

3.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

II - Certidão de Regularidade com a União;

(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>)

III - Certidão de Regularidade com o Estado;

(<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)

IV - Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;

(<http://187.6.10.202:9090/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>)

V - Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;

(<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>)

VI - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

(<https://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>)

VII - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VIII - Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para produtos de origem animal; e

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Comprovante de Situação Cadastral no CPF
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- II- Certidão de Regularidade com a União;
(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>)
- III - Certidão de Regularidade com o Estado;
(<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)
- IV - Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
(<http://187.6.10.202:9090/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>)
- V - Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
(<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>)
- VI - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
(<https://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>)
- VII - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII- Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para produtos de origem animal; e
- IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópias do **Estatuto e Ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;(https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp)
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;(<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão (Débitos Gerais) Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;(<http://187.6.10.202:9090/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>)
- f) Prova de regularidade de FGTS - **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa



proponente, na forma da Lei;
(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943; (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>)
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias; (<https://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>)
- i) Extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- j) Documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção**, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para **produtos de origem animal**;
- k) Declaração que todos os produtos (gêneros alimentícios) a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- l) Declaração que o representante legal Associação/cooperativa (Conforme Estatuto e Ata) é responsável pelo controle do atendimento do **limite individual de venda** de seus cooperados/associados.
- m) Declaração que ira promover o abastecimento em dia, horário e local solicitada na ordem de fornecimento.

4 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme anexos do presente edital.

4.2 - O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos de habilitação, fica facultado à Prefeitura a abertura de prazo para a regularização da documentação, nos termo do parágrafo 4º do artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



5.3 - Em cada grupo de projetos serão observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 - Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.2 e 5.3**.

5.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

6.2 - O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Fornecedor (es) habilitados nesta Chamada Pública, será feito conforme modelo constantes no **ANEXO I**.

6.3 - A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

6.4 - O prazo estipulado no subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA (SETEMBRO A DEZEMBRO) - 2025													
Descrição	Und	TOTAL			OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO
			3ª Semana	4ª Semana	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	1ª Semana
BEBIDA LÁCTEA	UNID	8500	1000	500	1000	500	1000	500	1000	500	1000	500	1000
LEITE	UNID	8500	1000	500	1000	500	1000	500	1000	500	1000	500	1000
PÃO CASEIRO	KG	1000	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	-



8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo.

8.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Recibo, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Recibos.

8.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

8.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

8.6 - A Nota Fiscal/Recibo deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.7 - A Nota Fiscal/Recibo deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 - A presente Chamada Pública deverá atender aos seguintes locais:

LOCAL	ENDEREÇO
CIEI Maria José da Silva Cançado (Creche)	Av. Nova Andradina, s/n - João de Barro - 67.3461-3031
CIEI Maria José da Silva Cançado (Pré-escola)	Rua Lourdes, s/n - João de Barro 67.3461-3031
CIEI Prof. ^a Zenaide Nunes dos Santos	Rua Hortência, 451 - Sol Nascente 67.3461-0302
Extensão Zenaide Nunes dos Santos	Rua Margarida, 735 - Sol Nascente
CIEI Azená Ricco de Freitas	Rua Paz, 155 - Centro 67.3461-8669
CIEI Vera Maria de Brida (Creche)	Av. Antônio Figueira, 872 - Jd. Paraíso - 67.3461-3667
CIEI Vera Maria de Brida (Pré-escola)	Rua Marcos Euripedes, s/n - Jd. Paraíso - 67.3924-4196
CMEI Irmã Evanete dos Santos	Av. João Paulo II, 465 - Jd. Progresso - 67.3461-4220
CMEI Prof. Anai Maria Ramos Ricci	Rua Higino Gomes Duarte, 976 - Centro 67.3461-0763
Extensão Prof. Anai Maria Ramos Ricci	Rua Higino Gomes Duarte, 787 - Centro (Antigo Objetivo)
CRECHE Eva Moraes de Oliveira	Av. Ponta Porã (esquina com a Rua Brasil) 67.3461-0306
CRECHE Eva Moraes de Oliveira – Extensão Bairro Vila Nova	Rua Cantídeo Correa da Silva, 189 - Vila Nova 67.3924-4190
CRECHE Prof Francisco Antonio de Aquino	Rua Piúna, 255 -Jd. Ipê
EMEF Cândido de Marco Pólo	Escola Rural
EMEF Prof. ^o Diomedes Valentim Cerri	Rua Peroba, 861 - Jd Ipê - 67.3461-0473
EMEF Prof. ^o José Carlos da Silva	Rua Tim Maia, 555 - Jd. Paraíso - 67.3924-4140
EMEF Prof. ^o Milton Dias Porto	Rua Maria Delevati, 46 - Jd. Paraíso - 67.3461-3791
EXTENSÃO Prof Luiz Carlos Mantoam	Rua Panamá, 115 - Centro (Antigo Colégio Maxi Reino)
EMEF Marechal Cândido Rondon	Av. Caarapó, 900 - Centro 67.3461-1991
EMEF Prof. ^a Maria de Lourdes Aquino Sotana	Rua Clemente de Oliveira, 295 - Boa Vista - 67.3461-3219
EMEIEF José Martins Flores	Rua Hortência, 340 - Sol Nascente - 67.3461-0303
EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	Rua José Guedes de Mendonça, 65 - Harry Amorim 67.3461-2878
CIEI Maria José da Silva Cançado - Extensão BNH	Rua Antonio Mariano, 10 - BNH

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil).

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

10 – FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I	Modelo de contrato de venda;
Anexo II	Modelo de projeto de venda;
Anexo III	Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);
Anexo IV	Declaração do agricultor familiar– produção própria (grupos formais);
Anexo V	Declaração do agricultor familiar– produção própria para (grupos informais ou fornecedores individuais);
Anexo VI	Declaração do agricultor familiar– promover o abastecimento em dia, horário e local solicitada na ordem de fornecimento (grupos formais);
Anexo VII	Declaração do agricultor familiar– promover o abastecimento em dia, horário e local solicitada na ordem de fornecimento (grupos informais ou fornecedores individuais).

Naviraí - MS, 10 de setembro de 2025.



Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Conforme Decreto nº 006/2025



ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo Sr. André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 218.XXX.XXX-64 e Cédula de Identidade RG nº.30XXXXXX2 SSP/MS, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 13.987/2020 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE, E Nº 003/2025/CD/FNDE, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 223/2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

035

os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1995	1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	8.500,0	7,62	64.770,00
29927	2	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML . ENTREGA DIÁRIA.	PCT	8.500,0	8,74	74.290,00
22497	3	PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E COM ADIÇÃO DE BATATA, MANDIOCA, CENOURA OU ABÓBORA. ENTREGA DIÁRIA	KH	1.000,0	19,77	19.770,00
Valor total estimado para a aquisição dos itens:			R\$ 158.830,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais).			

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração do termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art.132, da Lei 14.133/2021).

5.3 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

5.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 - O reajuste de que trata a seção 5.4 será realizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 0100512306050220213390300000 - FONTE: 1552 - REDUZIDO: 136**

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Gerência Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 004/2025, pelas Resoluções 006/2020/CD/FNDE e 003/2025/CD/FNDE, pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia **31/12/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / ____

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas

Conforme Decreto nº 009/2025

Contratante

.....
Contratada



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO Nº 141/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE, E Nº 003/2025/CD/FNDE, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 223/2025.

O Ordenador de Despesas, Gerente de Educação e Cultura André Santana Veira, conforme Decreto nº 009/2025, já qualificados nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

ANDRÉ SANTANA VEIRA

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 009/2025

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / 2025.

Fiscal de Contrato

Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos

Matrícula n.



ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 141/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE, E Nº 003/2025/CD/FNDE, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 223/2025

O Ordenador de Despesas, Gerente de Educação e Cultura André Santana Veira, conforme Decreto nº 009/2025, já qualificados nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designa o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR	MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR		

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII.** Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo para posterior pagamento;
- VIII.** Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- IX.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.



Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

ANDRÉ SANTANA VEIRA

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 009/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

*** Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente (associação/cooperativa)			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física (Relação dos associados/cooperados)	
		Nome:		Daps:
15. Nome do representante legal (Conforme estatuto e ata, observando quem tem poderes)			16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço			19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome Prefeitura de Naviraí -Gerência de Educação e Cultura	CNPJ 03.155.934/0001-90	Município NAVIRAÍ – MS
Endereço Avenida Amélia Fukuda – nº. 82- Centro	Fone (67) 3924-4082	
Nome do Representante Legal André Santana Vieira – Gerente de Educação e Cultura		
E-mail educacao@navirai.ms.gov.br		

III-RELAÇÃO DE PRODUTOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	*Preço de Aquisição (R\$)		Cronograma de Entrega de produtos
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1995	1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LTRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	8.500,0	7,62	64.770,00	
29927	2	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML . ENTREGA DIÁRIA.	PCT	8.500,0	8,74	74.290,00	
22497	3	PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E COM ADIÇÃO DE BATATA, MANDIOCA, CENOURA OU ABÓBORA. ENTREGA DIÁRIA	KH	1.000,0	19,77	19.770,00	
Valor total:		R\$ 158.830,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal (conforme estatuto, associação/cooperativa)	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

*** Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP			
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência		6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome Prefeitura de Naviraí -Gerência de Educação e Cultura				CNPJ 03.155.934/0001-90		Município NAVIRAÍ – MS	
Endereço Avenida Amélia Fukuda – nº. 82- Centro						Fone (67) 3924-4082	
Nome do Representante Legal André Santana Vieira – Gerente de Educação e Cultura							
E-mail educacao@navirai.ms.gov.br							



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

Total do projeto:

OBS: * Preço publicado no Edital n 004/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	*Preço de Aquisição (R\$)		Cronograma de Entrega de produtos
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1995	1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LTRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	8.500,0	7,62	64.770,00	
29927	2	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML . ENTREGA DIÁRIA.	PCT	8.500,0	8,74	74.290,00	
22497	3	PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E COM ADIÇÃO DE BATATA, MANDIOCA, CENOURA OU ABÓBORA. ENTREGA DIÁRIA	KH	1.000,0	19,77	19.770,00	
Valor total		R\$ 158.830,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

*** Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

					*Preço de Aquisição (R\$)		Cronograma de entrega dos produtos
1995	1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LTRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	8.500,0	7,62	64.770,00	
29927	2	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML. ENTREGA DIÁRIA.	PCT	8.500,0	8,74	74.290,00	
22497	3	PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E COM ADIÇÃO DE BATATA, MANDIOCA, CENOURA OU ABÓBORA. ENTREGA DIÁRIA	KH	1.000,0	19,77	19.770,00	
Valor total		R\$ 158.830,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Nome Prefeitura de Naviraí -Gerência de Educação e Cultura	CNPJ 03.155.934/0001-90	Município NAVIRAÍ – MS
Endereço Avenida Amélia Fukuda – nº. 82- Centro		Fone (67) 3924-4082
Nome do Representante Legal André Santana Vieira – Gerente de Educação e Cultura		
E-mail educacao@navirai.ms.gov.br		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, inscrito no CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e CD/FNDE nº 003/2025 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____.

Assinatura



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO PRÓPRIA
(GRUPOS FORMAIS)**

Eu _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ/CPF nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / _____.

Assinatura Pessoa Jurídica (conforme Estatuto/Ata)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
(GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025)

Eu _____ DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura Pessoa Física



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PROMOVER O ABASTECIMENTO EM DIA,
HORÁRIO E LOCAL SOLICITADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO
(GRUPOS FORMAIS)**

Eu _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins irei promover o abastecimento das unidades educacionais em dia, horário e local solicitado pela ordem de fornecimento dos produtos que compõe o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que são gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda oriundos de produção dos cooperados/associados nos termos das DAP Físicas e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura Pessoa Jurídica (conforme Estatuto/Ata)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PROMOVER O ABASTECIMENTO EM DIA,
HORÁRIO E LOCAL SOLICITADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO
(GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025)

Eu _____ DAP física nº _____, declaro, para fins irei promover o abastecimento da unidades educacionais em dia, horário e local solicitado pela ordem de fornecimento com os produtos que compõe o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que são gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura Pessoa Física